



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI N° 7.502, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI N.º 6.869, DE 18 DE ABRIL DE 2018 QUE TORNA OBRIGATÓRIA A PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE SÓCIOS DAS PESSOAS JURÍDICAS CONTRATADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º No artigo 1º da Lei Municipal N.º 6.869 de 18 de abril de 2018, o parágrafo único passa ser o § 1º, sendo neste artigo inserido §2º, com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]"

"§ 2º Nos contratos que prevejam a contratação de mão-de-obra terceirizada, nas publicações mencionadas nesta lei, deve constar também a quantidade de funcionários contratados e suas respectivas funções."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 30 de junho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município